



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 3522/2024

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2024.

Processo nº 0804369-91.2024.8.19.0055,
ajuizado por
, representado por

Trata-se de Autor, de 8 anos de idade, com **suspeita de glaucoma**. Foram solicitados, com **urgência**, os exames de: **paquimetria em ambos os olhos, tomografia de coerência óptica de disco óptico em ambos os olhos e retinografia em ambos os olhos** (Num. 138969683 - Págs. 1 e 2).

Informa-se que os exames de **paquimetria em ambos os olhos, tomografia de coerência óptica em ambos os olhos e retinografia em ambos os olhos** **estão indicados** para melhor elucidação diagnóstica e manejo do quadro clínico apresentado pelo Autor (Num. 138969683 - Págs. 1 e 2).

Considerando o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), informa-se que os exames pleiteados **estão cobertos pelo SUS**, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP), na qual constam: **paquimetria ultrassônica** (02.05.02.002-0), **tomografia de coerência óptica** (02.11.06.028-3), **retinografia colorida binocular** (02.11.06.017-8) e **retinografia fluorescente binocular** (02.11.06.018-6).

O acesso ao serviço habilitado para o caso em tela ocorre com a inserção da demanda junto ao sistema de regulação. Cumpre salientar que a Política Nacional de Regulação, está organizada em três dimensões integradas entre si: Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência, que devem ser desenvolvidas de forma dinâmica e integrada, com o objetivo de apoiar a organização do sistema de saúde brasileiro, otimizar os recursos disponíveis, qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde¹.

Em se tratando de demanda oftalmológica, cumpre informar que o Estado do Rio de Janeiro conta com uma **Rede de Atenção em Oftalmologia**, pactuada por meio da Deliberação CIB-RJ Nº 5.891 de 11 de julho de 2019².

No intuito de identificar o correto encaminhamento do Suplicante aos sistemas de regulação, este Núcleo consultou as plataformas do **SISREG III** e do **Serviço Estadual de Regulação – SER** e **não localizou** a sua inserção para o atendimento da demanda pleiteada.

Desta forma, para acesso aos exames de **paquimetria em ambos os olhos, tomografia de coerência óptica em ambos os olhos e retinografia em ambos os olhos, pelo SUS**,

¹ BRASIL. Ministério da Saúde. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: <<http://portalsms.saude.gov.br/gestao-do-sus/programacao-regulacao-controle-e-financiamento-da-mac/regulacao>>. Acesso em: 02 set. 2024.

² Deliberação CIB-RJ Nº 5.891 de 11 de julho de 2019 que pactua as Referências da Rede de Atenção em Oftalmologia do Estado do Rio de Janeiro. Disponível em: <<http://www.cib.rj.gov.br/deliberacoes-cib/650-2019/julho/6521-deliberacao-cib-rj-n-5-891-de-11-de-julho-de-2019.html>>. Acesso em: 02 set. 2024.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

sugere-se que a Representante Legal do Autor se dirija à unidade básica de saúde, mais próxima de sua residência, para requerer a sua inserção junto ao sistema de regulação.

Em consulta ao banco de dados do Ministério da Saúde³ foi encontrado o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Glaucoma, o qual **contempla** a realização dos exames de **paquimetria, tomografia de coerência óptica e retinografia**, de forma complementar, na fase de investigação diagnóstica.

É o parecer.

À 2^a Vara da Comarca de São Pedro da Aldeia do Estado do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

JAQUELINE COELHO FREITAS

Enfermeira

COREN/RJ 330.191

ID. 4466837-6

RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA SILVA

Assistente de Coordenação

ID. 512.3948-5

MAT. 3151705-5

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe

CRF-RJ 10.277

ID. 436.475-02

³ MINISTÉRIO DA SAÚDE. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt#i>>. Acesso em: 02 set. 2024.